PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 596 **/ 2025**

Considerando que a Síndrome de Burnout é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um fenômeno ocupacional relacionado ao trabalho, caracterizado por exaustão extrema, estresse crônico, desmotivação, ansiedade e redução da eficiência profissional;

Considerando que o ritmo acelerado de trabalho, a sobrecarga de tarefas, a pressão por resultados e a ausência de políticas institucionais de apoio emocional têm contribuído para o aumento expressivo de casos de adoecimento mental entre servidores públicos;

Considerando que a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança no trabalho impõem ao Poder Público a adoção de medidas preventivas e de acompanhamento da saúde do trabalhador, a exemplo da Lei Federal nº 8.112/1990 e das normas do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, reconhece a saúde como direito social fundamental, e em seu art. 196**,** estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

Considerando que a prevenção do adoecimento ocupacional contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, redução do absenteísmo, valorização profissional e maior eficiência administrativa;

Considerando que o município, enquanto empregador e gestor de políticas públicas, deve zelar pela saúde física e mental de seus servidores, promovendo ambientes laborais saudáveis e prevenindo o adoecimento ocupacional. A presente proposição busca instituir uma Política Municipal permanente, voltada à prevenção, identificação precoce e acompanhamento dos casos de burnout, promovendo também a formação de gestores e a criação de programas de apoio psicológico contínuo;

Considerando que a promoção da saúde mental do servidor público está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da eficiência da administração pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Poder Executivo Municipal a instituição da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Síndrome de Burnout entre servidores públicos municipais, com diretrizes voltadas à promoção da saúde mental, melhoria das condições de trabalho e valorização profissional, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ISABELA SOUSA